

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº11/2018 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, arts. 7º e 16 da Lei nº. 13.666, de 20 de setembro de 2005, acrescentado pela Lei nº. 15.220, de 14 de setembro de 2012 combinado com os Arts. 23, 24 e seus Parágrafos da Portaria nº 104 de 27 de novembro de 2012, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 1º de janeiro de 2018, através de Progressão, os Empregados Públicos lotados neste Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, relacionados no anexo único, desta Portaria. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2018

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº11/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA		
	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.
1	Alexandre Lira Cavalcante	Analista de Políticas Públicas	D	I	Analista de Políticas Públicas	D	II
2	Cleyber Nascimento de Medeiros	Analista de Políticas Públicas	D	II	Analista de Políticas Públicas	D	III
3	José Freire Júnior	Analista de Políticas Públicas	C	I	Analista de Políticas Públicas	C	II
4	Nicollino Trompieri Neto	Analista de Políticas Públicas	D	I	Analista de Políticas Públicas	D	II

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará e Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. OBJETO: O estabelecimento das condições de cooperação mútua entre os Partícipes para a elaboração das projeções de população estadual e para o aprimoramento metodológico das estimativas das populações municipais, promovendo discussões sobre as metodologias utilizadas, buscando a adoção de metodologia comum, definindo os parâmetros a serem empregados, bem como as hipóteses a serem estabelecidas para a elaboração das projeções de população estadual, no âmbito da construção e consolidação do Sistema de Projeções e Estimativas Populacionais - SISPEP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 93.872, de 23/12/86, e suas alterações posteriores VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura FORO: Foro da Justiça Federal da Sede da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2018 SIGNATÁRIOS : FLÁVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO - DIRETOR GERAL DO IPECE e Roberto Luis Olinto Ramos - IBGE SECRETARIA. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2018.

José Freire Junior
GESTOR DE COMPRAS

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº5563508/2016 OBJETO: Credenciamento das empresas abaixo identificadas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (IAAS, PAAS E SAAS), TENDO COMO MODELO A IMPLANTAÇÃO DE NUVEM PÚBLICA, conforme especificações e condições constantes deste documento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 4620000 2.24.126.063.22980.03.33903900.2.70.00.1.30 VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Este Termo de Credenciamento tem amparo no Edital de Credenciamento 01/2017, Processo Administrativo nº 5563508/2016, Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; na Lei Federal nº. 13.303/2016, art. 28 §3º incisos I e II e no art. 30, “caput”; nas demais legislações correlatas e regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. CREDENCIADA: HIPERCONVERGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (IBM/SOFTLAYER) CREDENCIANTE : EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ.

Elaine Márcia Torres Pompeu Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº5563508/2016 OBJETO: Credenciamento das empresas abaixo identificadas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (IAAS, PAAS E SAAS), TENDO COMO MODELO A IMPLANTAÇÃO DE NUVEM PÚBLICA, conforme especificações e condições constantes deste documento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 4620000 2.24.126.063.22980.03.33903900.2.70.00.1.30 VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Este Termo de Credenciamento tem amparo no Edital de Credenciamento 01/2017, Processo Administrativo nº 5563508/2016, Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; na Lei Federal nº. 13.303/2016, art. 28 §3º incisos I e II e no art. 30, “caput”; nas demais legislações correlatas e regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. CREDENCIADA: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (ORACLE) CREDENCIANTE : EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ.

Elaine Márcia Torres Pompeu Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº794/2018 - O SECRETARIO DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de Presidente da FUNCEME, matrícula nº 300007.1.4, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 05/06/2018, a fim de participar de reuniões no Ministério da Integração Nacional e Agência Nacional de Águas (ANA) para tratar de critérios utilizados para exclusão de municípios da região do decreto de estado de emergência, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FOR-CE/BRASÍLIA-DF/FOR-CE, no valor de R\$ 2.194,63 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.998,93 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, em Fortaleza-Ce, 04 de junho de 2018.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº808/2018 - O SECRETARIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento/Secretário Adjunto, matrícula nº 027331-1-0, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 07/06/2018, a fim de participar de reunião no Ministério da Integração, para discutir as prestações de contas das adutoras emergentes, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA / BRASÍLIA

